

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

Aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a primeira reunião de funcionamento da Câmara Municipal respeitante ao quadriénio de dois mil e treze, dois mil e dezassete, sob a presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores; Engenheiro Rui Manuel de Almeida e Silva; Senhora Vereadora Doutora Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; Engenheiro Manuel da Conceição Paiva e José Manuel Fidalgo d'Abreu Avelar. _____

Hora de Abertura: dezoito horas e trinta minutos. _____

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, passando-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia.

ORDEM DE TRABALHOS

- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, apresentou os cumprimentos, saudando todo o Executivo, desejando as maiores felicidades, manifestando a sua total colaboração e total abertura. _____
- **O Senhor Vereador José Fidalgo**, cumprimentou todos os presentes, felicitando quem venceu as eleições, manifestando o desejo de maiores sucessos ao atual executivo. Referiu que a oposição está determinada e focada no desenvolvimento e no progresso do concelho. Nada os moverá contra ninguém enquanto vereadores, farão uma oposição tão aguerrida quanto construtiva e farão uma política colaborativa mas exigente, não uma política de “bota abaixo”, saberão dizer sim, e saberão dizer não no momento oportuno. Apoiarão o que for bem feito sem nunca abdicar de apresentarem alternativas credíveis nas diversas áreas tendo em conta o desenvolvimento do Concelho. Assumirão, agora na oposição, o desígnio de ser uma oposição séria, consistente e responsável. Nas reuniões seguintes, referiu que irão discutir projetos e ideias nunca pessoas, a política nunca deverá servir para desunir, mas sim para unir. Por fim deixou um alerta, no sentido que irão ser leais ao cargo para que foram empossados, unidos na diversidade de opiniões, quebrando um ciclo, a má imagem que os políticos têm, em prol do concelho e dos figueiroenses. _____
- **O Senhor Vereador Rui Silva**, subscreveu as palavras manifestadas pelo seu colega da Vereação, cumprimentando o Senhor Presidente da Câmara Municipal e Vereadores, bem como os

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

funcionários e respetivo público. _____

Transmitiu que é com todo o prazer que vai continuar a trabalhar naquela casa, referindo que só o move por Figueiró e pelos figueiroenses, expressando os parabéns ao Senhor Presidente e restante executivo pela vitória alcançada nas últimas eleições autárquicas. _____

Fez uma menção aos antigos autarcas, sendo uma experiência muito interessante poder contar com isso. Palavra de apreço aos excelentes funcionários que o ajudaram e ajudarão este novo executivo. Realçou e enalteceu duas obras, a Biodinâmica e o Parque Empresarial, ficando muito feliz que o novo executivo dê a continuidade merecida àquelas duas obras, em prol dos figueiroenses. ____

- **A Senhora Vereadora Marta Brás**, no uso da palavra apresentou os respetivos cumprimentos a todos os presentes, referindo que as palavras manifestadas pelos Senhores Vereadores, vão ao encontro da postura que sempre tiveram com a sua pessoa ao longo dos oito anos, que partilhou como Técnica Superior, não a surpreendendo de forma alguma. Na qualidade de Vereadora continuará a trabalhar, com empenho, dedicação e total abertura, para o progresso e desenvolvimento do concelho. _____
- **O Senhor Vereador Manuel Paiva**, cumprimentou os presentes, congratulando-se com a posição que ocupa, disponibilizando-se para trabalhar em prol dos figueiroenses. Por fim agradeceu as palavras proferidas pelos Senhores Vereadores, bem como a sua postura. O seu bem-haja. ____
- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu** deixou um reconhecimento aos seus colegas de Vereação, em abono da verdade, não esperava outra coisa, a postura que tiveram, uma conduta de respeito, a mesma forma de estar anterior e no futuro. _____
Quanto às duas obras que o Senhor Vereador Rui Silva realçou, fez referência à reunião que tivera com o Senhor Engenheiro Eduardo da Biodinâmica, adiantando que irão agarrar na totalidade aquele Investimento. _____
Quanto ao Parque Empresarial, referiu que, ainda não está na totalidade definida em termos de verba, certamente que está no bom caminho, agradecendo os contactos que o Senhor Vereador Rui Silva, enquanto Presidente da Autarquia, manteve com a CCDRC. _____
- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, deu conhecimento aos Senhores

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

Vereadores de um documento elaborado pelo Executivo do Partido Socialista, intitulado “Lembrar o Pintor Malhoa”, o qual se transcreve na íntegra:

“No próximo dia 26 do corrente (sábado) ocorrerá a passagem dos 80 anos da morte do Pintor José Malhoa, figueiroense adotivo e grande amante da nossa Terra e das nossas gentes que tão soube representar nas suas telas.

Assim, o Executivo do Partido Socialista, nesta sua primeira reunião, não quer deixar de assinalar e deixar um voto de homenagem à memória deste importante vulto das Artes e Cultura Portuguesa.

Reafirmamos com este ato a vontade, já expressa no nosso programa de candidatura, de promover a valorização e afirmação do concelho na organização e realização de atividades culturais que honrem os nossos Artistas”.

- Os Senhores Vereadores tomaram conhecimento concordando inteiramente com o mesmo. _____

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

1. DELIBERAÇÕES DIVERSAS

1.1. FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES E A FIXAÇÃO DO SEU REGIME A TEMPO

INTEIRO: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 10/2013, apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, que a seguir se transcreve:

Despacho n.º 10/2013:

“Nos termos da al. d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram sendo introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de um Vereador e o seu regime de tempo.

Atendendo à manifesta carga de trabalho que decorre de mais atribuições e competências adstritas constantemente aos municípios, **DECIDO** portanto pela criação de um Vereador e o seu regime a tempo inteiro, nos termos da al. d) do n.º 1 do artigo 58.º do diploma acima mencionado, de modo a que se mantenha até ao final do presente mandato”. _____

1.2. FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO: O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, apresentou a seguinte Proposta de Deliberação N.º 90/2013 para ser sujeita a deliberação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade:

Proposta de Deliberação n.º 90/2013:

“Considerando que, nos termos do n.º 2, do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram sendo introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, que exceda os limites previstos no n.º 1, do mesmo artigo.

Atendendo à manifesta carga de trabalho que decorre de mais atribuições e competências adstritas constantemente aos municípios, entende-se necessária a manutenção de dois Vereadores a tempo inteiro para o presente mandato, PROPÕE-SE portanto que a Câmara Municipal delibere, para além do Vereador a tempo inteiro previsto legalmente na al. d) do n.º 1 do artigo 58.º do diploma acima referido e na sequência

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

do teor do Despacho n.º 10/2013 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, a criação de mais um Vereador a tempo inteiro nos termos do n.º 2, do referido artigo 58.º, de modo a que se mantenham até ao final do presente mandato dois Vereadores a tempo inteiro”.

1.3. NOMEAÇÃO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 11/2013, apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, que a seguir se transcreve:

Despacho N.º 11/2013:

“Ao abrigo do n.º 4, do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram sendo introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e na sequência da fixação do número de Vereadores a tempo inteiro, quer pela Câmara Municipal quer através do Despacho n.º 10/2013, que se pronunciaram pela existência de dois Vereadores a tempo inteiro, **DESIGNO** até ao final do presente mandato, como Vereadores a tempo inteiro, **Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes e Manuel da Conceição Paiva**, com efeitos a partir da presente data”.

1.4. DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 12/2013, apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, que a seguir se transcreve:

Despacho N.º 12/2013:

“Compete ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções dos respetivos Vereadores a tempo inteiro, sendo por estes coadjuvado no exercício das suas próprias funções, podendo delegar ou subdelegar competências nos mesmos, ao abrigo do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, em conjugação com o disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram sendo introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pelo que **DETERMINO** a seguinte distribuição de Pelouros:

Presidente da Câmara Municipal:

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

Proteção Civil;

Ordenamento do Território, Urbanismo e Habitação;

Obras Públicas e Particulares;

Administração Financeira;

Saúde;

Indústria, Comércio e Serviços;

Desporto, Juventude e Tempos Livres.

Vereadora Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes:

Turismo;

Ação Social;

Pessoal;

Cultura;

Educação.

Vereador Manuel da Conceição Paiva:

Transportes e Rede Viária;

Ambiente, Espaços Verdes e Iluminação;

Águas e Saneamento;

Parcerias e Juntas de Freguesia;

Cemitérios;

Equipamentos Móveis;

Desenvolvimento Agrícola e Proteção Florestal;

Sanidade, Mercados e Feiras”.

1.5. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL: O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, apresentou a seguinte Proposta de Deliberação N.º 91/2013 para ser sujeita a deliberação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade:

Proposta de Deliberação N.º 91/2013:

“De acordo com o estipulado nos artigos 40.º e 49.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere que se realizem nesta Câmara Municipal, mensalmente, duas reuniões ordinárias a ter lugar às **Segundas e últimas Quartas-Feiras de cada mês**, a iniciarem-se às **18h30m**, para o mandato respeitante ao quadriénio de 2013 a 2017, sendo

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

ambas as reuniões públicas”.

1.6. VICE-PRESIDENTE E SUBSTITUIÇÃO NAS FALTAS E IMPEDIMENTOS: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 13/2013, apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, que a seguir se transcreve:

Despacho N.º 13/2013:

“Ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram sendo introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **DESIGNO** desde já e até ao final do presente mandato, como **Vice-Presidente desta Câmara Municipal, Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes**, com início na presente data, o qual me substituirá nas faltas e impedimentos”.

1.7. DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: O

Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, apresentou a seguinte Proposta de Deliberação N.º 92/2013 para ser sujeita a deliberação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade:

Proposta de Deliberação N.º 92/2013:

“Tendo presente a entrada em vigor a 30 de setembro de 2013 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, diploma que aprovou o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, revogando até então importantes diplomas legais tais como a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que redefinia o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, com especial destaque para os Municípios, bem como de delimitação da intervenção da Administração Central e da Administração Local, e diversos artigos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram sendo introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, diploma que estabelecia o Quadro de Competências das Autarquias Locais, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, entre outros diplomas respeitantes as autarquias locais e

Considerando que é objetivo da Câmara Municipal promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica.

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

PROPÕE-SE, ao abrigo do disposto no artigo 34.º, e nos termos do artigo 33.º e 39.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, conjugado com os artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, que sejam delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegação nos Vereadores, nos termos e limites do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, as necessárias competências materiais e de funcionamento para a prática dos seguintes atos:

Competências materiais

- Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- Administrar o domínio público municipal;
- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

Competências de funcionamento

- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, diploma aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram sendo introduzidas pela Declaração de

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

Retificação n.º 5-B/2000, de 29 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 13-T/2001, de 30 de Junho, pela Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 08 Agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro, praticar os atos administrativos elencados a seguir:

Previstas no artigo 4.º, n.º 2, a saber.

- Conceder licenças administrativas em caso de obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;
- Conceder licenças administrativas em caso de obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;
- Conceder licenças administrativas em caso de obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
- Conceder licenças administrativas em caso de obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;

Prevista no artigo 5.º, n.º 2, a saber.

- Aprovar informações prévias de operação urbanísticas, nos termos e limites fixados nos artigos 14.º e 16.º, desde que não inseridos na Zona Histórica da Vila de Figueiró dos Vinhos, que não respeitem a imóveis classificados ou em vias de classificação ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, que não respeitem a loteamentos e não estando em causa utilizações industriais, comerciais ou de serviços ou quaisquer intenções que sejam consideradas como geradoras de impacte semelhante a um loteamento, nos termos regulamentares;

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

- Estabelecer as condições de ocupação da via pública por motivos de execução de obras, nos termos fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º, não inseridos na Zona Histórica da Vila de Figueiró dos Vinhos e desde que não esteja em causa a interrupção total da via;
- Certificar, para efeitos de Registo Predial, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 6.º (Destques);
- Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 65.º;
- Fixar o prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos do n.º 1 do artigo 59.º;
- Declarar a caducidade e revogar a licença ou admissão de comunicação prévia de operações urbanísticas, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 71.º e no n.º 2 do artigo 73.º;
- Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º;
- Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º;
- Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º;
- Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previsto no artigo 126.º;
- Certificar que os pedidos de propriedade horizontal reúnam as condições exigidas para a sua constituição, nos termos previstos no artigo 66.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;

No âmbito do Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de Março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 25/2008, de 06 de Maio e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro, e nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho, ordenar a verificação do registo do alojamento local;

No âmbito das diversas matérias de licenciamento camarário, a prática dos seguintes atos:

- Licenciamento o exercício da atividade de acampamentos ocasionais, nos termos dispostos no artigo 18.º do Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização de Atividades pelas Câmaras Municipais, provado pelo Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro, com as sucessivas alterações que lhe foram sendo introduzidas;
- Conceder autorização de instalação de recintos itinerantes e de aprovação de instalação de recintos

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

improvisados, nos termos do regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro;

- Conceder autorização para a deslocação dos circos e outras manifestações similares e praticas todos os demais atos previstos no Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de Dezembro;
- Conceder licença de publicidade e praticar todos os demais atos previstos na Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril e conforme o disposto em sede de regulamentação municipal em vigor;
- Conceder licença para construção, reconstrução, modificação ou demolição de jazigos, mausolés e o revestimento de sepulturas, no Cemitério Municipal, nos termos da regulamentação municipal em vigor;
- Conceder a emissão de renovação e emissão de segundas vias de licenças de condução de ciclomotores, de motociclos de cilindrada não superior a 50 cm³ e de veículos agrícolas, nos termos previsto na legislação respetiva”.

1.8. NOMEAÇÃO DE COMISSÕES DE VISTORIA

1.8.1. CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO - LEI Nº 555/99 DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO - LEI Nº 26/2010, DE 30 DE MARÇO

Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação emitida pelo Setor de Planeamento Estratégico e Urbanístico Sr.^a Arq.^a Sónia Costa, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a Constituição da Comissão de Vistoria, de acordo com o n.º 2 do artigo 65.º do RJUE.

“**Informação n.º32/SPEU/INT/2013**

1. Nos termos do RJUE, a realização de vistoria prévia para concessão de autorização de utilização é determinada nos seguintes termos do artigo 65º:

- segundo o n.º2, A vistoria é efetuada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela câmara municipal, dos quais pelo menos dois devem ter habilitação legal para ser autor de projecto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

projetos. _____

2. Consideram-se por técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos os termos da interpretação da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, informação técnica n.º31/SPEU/INT/2013, de 21 de outubro. _____

3. Assim propõe-se e de acordo com o n.º 2 do artigo 65º do RJUE a indicação dos membros da constituição da comissão de vistoria: _____

Membros efetivos: Arquiteta Sónia Maria Dias Costa; Engenheiro António Manuel Mendes Lopes; Fiscal Municipal Cláudio Romeu Dinis Brás.

Membros Suplentes: solicitar o apoio técnico de um outro Município limítrofe, para a substituição de Arquiteto e a Engenheira Civil Municipal – Isabel Maria David Antunes em substituição do Engenheiro António Manuel Mendes Lopes. _____

4. A Câmara poderá determinar solicitar a outras entidades a compor a referida comissão sempre que assim o entender, após avaliação técnica do processo em questão, como por exemplo a Autoridade de Saúde Concelhia, Médico Veterinário municipal, representante da Autoridade Nacional de Proteção Civil ou outra entidade interveniente no processo da operação urbanística. _____

5. Para efeitos do cumprimento das disposições legais anteriormente mencionadas cuja competência pertence à Câmara Municipal, cumpre deliberar a constituição da comissão de vistoria, com a indicação dos respetivos membros a ter lugar na reunião de funcionamento da Câmara Municipal para o quadriénio 2013/2017”. _____

1.8.2. DETERMINAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO, NOMEADAMENTE DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO OU ORDENAR A DEMOLIÇÃO TOTAL OU PARCIAL, NOS TERMOS DOS N.º 2 E N.º 3 DO ARTIGO 89º DO DECRETO - LEI Nº 555/99 DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO - LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO: Sobre

este assunto foi presente a seguinte Informação emitida pelo Setor de Planeamento Estratégico e Urbanístico Senhora Arquiteta Sónia Costa, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a Constituição da Comissão de Vistoria, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do RJUE. _____

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

“Informação n.º 33/SPEU/INT/2013

1. Nos termos do RJUE, a realização de **vistoria prévia para efeitos de utilização e conservação do edificado é determinada nos seguintes termos do artigo 89º:**

- segundo o n.º2, (...), a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético.
- segundo o n.º3, A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas. _____

2. As deliberações referidas anteriormente são elaboradas de acordo com o procedimento de vistoria nos **termos do n.º 1 do artigo 90º do RJUE, em que:**

- As deliberações referidas nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º são precedidas de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projecto, correspondentes à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos. _____

3. Consideram-se por técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos os termos da interpretação da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, informação técnica n.º 31/SPEU/INT/2013, de 21 de outubro. _____

4. Assim propõe-se e de acordo com o nº 1 do artigo 90º do RJUE a indicação dos membros da constituição da comissão de vistoria:

Membros efetivos: Arquitecta Sónia Maria Dias Costa; Engenheiro António Manuel Mendes Lopes; Fiscal Municipal Cláudio Romeu Dinis Brás.

Membros Suplentes: solicitar o apoio técnico de um outro Município limítrofe, para a substituição de Arquitecto e a Engenheira Civil Municipal – Isabel Maria David Antunes em substituição do Engenheiro António Manuel Mendes Lopes.

5. Para efeitos do cumprimento das disposições legais anteriormente mencionadas cuja competência pertence à Câmara Municipal, cumpre deliberar a constituição da comissão de vistoria, com a

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

indicação dos respetivos membros a ter lugar na reunião de funcionamento da Câmara Municipal para o quadriénio 2013/2017”.

1.8.3. RECEÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 87º DO DECRETO - LEI Nº 555/99 DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO - LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação emitida pelo Setor de Planeamento Estratégico e Urbanístico Senhora Arquiteta Sónia Costa, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a Constituição da Comissão de Vistoria, de acordo com o n.º 2 do artigo 87.º do RJUE.

“Informação n.º 34/SPEU/INT/2013

1. Nos termos do RJUE, a realização de **vistoria prévia para concessão de autorização de utilização é determinada nos seguintes termos do artigo 87º:**

- segundo o n.º1, **É da competência da câmara municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respectivamente, mediante requerimento do interessado.**
- segundo o n.º 2, **A receção é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão, da qual fazem parte o interessado ou um seu representante e, pelo menos, dois representantes da câmara municipal.**

2. Consideram-se por técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos os termos da interpretação da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, informação técnica n.º 31/SPEU/INT/2013, de 21 de outubro. _____

3. Assim propõe-se e de acordo com o n.º 2 do artigo 87º do RJUE a indicação dos membros da constituição da comissão de vistoria:

Membros efetivos: Arquiteta Sónia Maria Dias Costa; Engenheiro António Manuel Mendes Lopes; Fiscal Municipal Cláudio Romeu Dinis Brás.

Membros Suplentes: solicitar o apoio técnico de um outro Município limítrofe, para a substituição de Arquiteto e a Engenheira Civil Municipal – Isabel Maria David Antunes em substituição do Engenheiro António Manuel Mendes Lopes. _____

4. Para efeitos do cumprimento das disposições legais anteriormente mencionadas cuja competência pertence à Câmara Municipal, cumpre deliberar a constituição da comissão de vistoria, com a

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

indicação dos respetivos membros a ter lugar na reunião de funcionamento da Câmara Municipal para o quadriénio 2013/2017". _____

1.8.4. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS A OBSERVAR PELOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO N.º 5 DO ARTIGO 3º DA PORTARIA N.º 517/2008, DE 25 DE JUNHO: _____

Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação emitida pelo Setor de Planeamento Estratégico e Urbanístico Senhora Arquiteta Sónia Costa, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a Constituição da Comissão de Vistoria, de acordo com o n.º 5 do artigo 3.º da Portaria 517/2008, de 25 de Junho, alterada pela Portaria n.º 138/2012, de 14 de maio.

“Informação n.º 35/SPEU/INT/2013

1. Nos termos da **Portaria 517/2008, de 25 de junho, alterada pela Portaria n.º 138/2012, de 14 de maio**, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários a observar pelos estabelecimentos de alojamento local, é determinada nos seguintes termos do artigo 3º:

- segundo o n.º1, Com exceção dos estabelecimentos instalado sem imóveis construídos em momento anterior à entrada em vigor do Decreto -Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, o registo de estabelecimentos de alojamento local pressupõe a existência de autorização de utilização ou de título de utilização válido do imóvel, cuja verificação cabe à câmara municipal da respectiva área. _____
- segundo o n.º5, A câmara municipal poderá realizar, a qualquer momento, vistorias para verificação do cumprimento dos requisitos necessários, sendo a primeira vistoria preferencialmente realizada no prazo de 60 dias após a apresentação da comunicação referida no número anterior. _____

2. Consideram-se por técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos os termos da interpretação da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, informação técnica n.º 31/SPEU/INT/2013, de 21 de outubro. _____

3. Assim propõe-se de acordo com o nº 5 do artigo 3º da Portaria 517/2008, de 25 de junho, alterada pela Portaria n.º 138/2012, de 14 de maio a indicação dos membros da constituição da comissão de vistoria:

Membros efetivos: Arquiteta Sónia Maria Dias Costa; Engenheiro António Manuel Mendes

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

Lopes; Fiscal Municipal Cláudio Romeu Dinis Brás.

Membros Suplentes: solicitar o apoio técnico de um outro Município limítrofe, para a substituição de Arquiteto e a Engenheira Civil Municipal – Isabel Maria David Antunes em substituição do Engenheiro António Manuel Mendes Lopes. _____

4. Para efeitos do cumprimento das disposições legais anteriormente mencionadas cuja competência pertence à Câmara Municipal, cumpre deliberar a constituição da comissão de vistoria, com a indicação dos respetivos membros a ter lugar na reunião de funcionamento da Câmara Municipal para o quadriénio 2013/2017”. _____

1.9. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 3 DO ARTIGO 21.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO INVESTIDOR NA CONCESSÃO DE LOTES:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, apresentou a seguinte Proposta N.º 92/2013 para deliberação do órgão executivo, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, procedendo em conformidade com a mesma. _____

“Proposta de Deliberação n.º 92/2013

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Investidor na Concessão de Lotes, dispõe o seu artigo 21.º a “Natureza e Critérios de Atribuição de Incentivos”, em que os apoios a prestar pela Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos serão operacionalizados sob a forma de incentivos de natureza financeira. _____

Considerando que o sistema de incentivos basear-se-á na avaliação de quatro parâmetros principais, elencados no n.º 2 do mesmo artigo, cuja avaliação será executada por uma Comissão de Acompanhamento constituída por um número ímpar de elementos a designar pelo Presidente da Câmara Municipal e aprovada pela Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, que competirá atribuir aos projetos uma pontuação de 0 a 100 de acordo com a apreciação do grau de satisfação dos diversos critérios. _____

Considerando que com o início de um novo mandato autárquico (quadriénio 2013-2017), cumpre a Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, aprovar a composição da Comissão de Acompanhamento acima referida, informando a Assembleia Municipal acerca dos elementos que a

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

constituem. _____

Nestes termos,

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere, para efeitos de constituição da Comissão de Acompanhamento para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Investidor na Concessão de Lotes, a seguinte composição:

Efetivos:

- Luís Manuel Rafael Silveirinha
- Nádia Araceli Piazza Mendes da Silva
- Sónia Maria Dias da Costa

Suplentes:

- António Manuel Mendes Lopes
- Isabel Maria David Antunes”

1.10. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DOS ELEITOS LOCAIS: A Câmara Municipal deliberou proceder à alteração da listagem dos Seguros de Acidentes Pessoais dos Eleitos do Órgão Executivo, em resultado das eleições autárquicas de 29 de setembro p.p., mantendo em vigor as atuais condições autárquicas respeitantes a coberturas e capitais seguros, nos termos do seguro existente com a Associação Nacional de Municípios Portugueses. _____

1.11. INFORMAÇÕES DA CONTABILIDADE

1.11.1. PAGAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS ENTIDADES: Presente uma Informação emitida pelo Responsável do Setor Financeiro Sr. Fernando Silva que a seguir se transcreve, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade autorizar o pagamento das transferências e subsídios.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu não participou na votação e discussão do assunto relativo às entidades, Associação Desportiva; Pinhais do Zêzere e Santa Casa da Misericórdia, por ser dirigente das mesmas, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. _____

O Senhor Vereador José Fidalgo não participou na votação e discussão do assunto relativo à Associação


- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -


Desportiva, por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____


O Senhor Vereador Manuel Paiva não participou na votação e discussão do assunto relativo à Santa Casa da Misericórdia e Bombeiros Voluntários, por ser dirigente das mesmas, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____


Informação:


“ Decorrendo de Gerências Anteriores o pagamento de transferências mensais aprovadas e atribuídas às Entidades abaixo discriminadas, solicita-se à Câmara Municipal autorização para continuar a concretizar as transferências no corrente ano:


 **Sociedade Musical de Instrução e Recreio Figueiroense**, transferência mensal no valor de 300,00 euros, durante 12 meses, destinado ao apoio à Escola de Música, encontrando-se pendente transferências respeitantes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013, totalizando 900,00 euros.


 **Sociedade Musical de Instrução e Recreio Figueiroense**, transferência no valor de 2.344,00 euros, referente aos 3 duodécimos em falta até ao final do corrente ano económico do Subsidio anual.

 **Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos**, uma transferência mensal de 4.700,00 Euros, durante o período escolar, destinado ao apoio prestado nos Transportes Escolares, encontrando-se pendente transferências respeitantes aos meses de novembro e dezembro de 2013, totalizando 9.400,00 euros.


 **Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos**, uma transferência mensal de 2.500,00 Euros, durante 12 meses, destinado ao funcionamento da Associação, encontrando-se pendente transferências respeitantes aos meses de novembro e dezembro de 2013, totalizando 5.000,00 euros.


 **Associação Pinhais do Zêzere**, uma transferência mensal de 400,00 Euros, durante 12 meses, destinado ao funcionamento da Associação, encontrando-se pendente transferências respeitantes a 10 meses, totalizando 4.000,00 euros.

 **Santa Casa da Misericórdia**, uma transferência mensal de 100,00 Euros, durante 12 meses, destinado ao Gabinete de Apoio ao Jovem, encontrando-se pendente transferências respeitantes a 4 meses, totalizando 400,00 euros.

 **Comissão de Melhoramentos da Freguesia de Arega**, uma transferência de 1.000,00 Euros no mês de Outubro de 2013 e 500,00 euros mensais durante dezoito meses, destinado à construção da ETAR do lar, representando um valor pendente de transferência de 2.000,00 euros.

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

 **Comissão de Melhoramentos de Aguda**, uma transferência de 150,00 Euros, para manutenção da caixa multibanco em Almofala de Baixo – Aguda, durante doze meses, encontrando-se pendente transferências respeitantes a 6 meses, totalizando 900,00 euros.

 **Associação de Produtores Agro Florestais do Concelho do Figueiró dos Vinhos**, uma transferência no valor de 2.000,00 Euros, destinado ao protocolo existente, encontrando-se pendente transferências respeitantes aos meses de novembro e dezembro de 2013, totalizando 4.000,00 euros

Decorrendo ainda de deliberações já anteriormente tomadas, uma vez que se trata de despesas referentes ao ano económico de 2013, solicita-se à Câmara autorização para oportunamente concretizar os pagamentos dos subsídios que a seguir se discriminam:

RUBRICA ORÇAMENTAL	BENEFICIÁRIO	DESIGNAÇÃO	DATA DELIBERAÇÃO	VALOR
0102/04050108	Pinhais do Zêzere	Comparticipação Mensal (8 x 400,00)	09.01.2013	3.200,00 €
0102/040701	Comissão Melh. Freg. Aguda	Comparticipação Mensal (4 x 150,00)	09.01.2013	600,00 €
0102/040701	Santa Casa da Misericórdia	Comparticipação Mensal (2 x 100,00)	09.01.2013	200,00 €
0102/040701	Dueceira	Projecto Transnacional Cooperar em Português	09.01.2013	391,92 €
0102/040701	Soc. Musical Inst. Rec. Figueiroense	8ª. Prestação Subsídio Anual	13.03.2013	776,00 €
0102/040701	Soc. Musical Inst. Rec. Figueiroense	Apoio à Escola de Musica da Colectividade	09.01.2013	300,00 €
0102/08050102	Freguesia de Aguda	Transferência Mensal - set/out	09.01.2013	4.031,16 €
0102/08050102	Freguesia de Arega	Transferência Mensal - set/out	09.01.2013	3.593,84 €
0102/08050102	Freguesia de Bairradas	Transferência Mensal - out	09.01.2013	1.429,75 €
0102/08050102	Freguesia de Campelo	Transferência Mensal - set/out	09.01.2013	3.300,00 €
0102/08050102	Freguesia de Figueiró dos Vinhos	Transferência Mensal - out	09.01.2013	3.109,42 €
0102/080601	Comissão Melh. Freg. Arega	Transferência Mensal	28.08.2013	1.000,00 €
0102/080802	João Manuel Soares Abreu	Regulamento Incentivos Recup. Habitações	27.03.2013	1.247,00 €
0102/080802	Belmira Jesus Lopes	Regulamento Incentivos Recup. Habitações	25.09.2013	231,24 €
			TOTAL	23.410,33 €

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

1.11.2. COBRANÇA DE RECEITA VIRTUAL: Presente uma informação emitida pelo Responsável do Setor Financeiro, Senhor Fernando Silva que a seguir se transcreve, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade, permitir a conversão em receita virtual (debitar ao tesoureiro) de todos os respetivos documentos de cobrança cujos prazos normais não foram respeitados: _____

Informação:

“Constituem receitas municipais, entre outras, o produto da cobrança de taxas, tarifas e preços resultantes da prestação de serviços pelo município, conforme dispõe designadamente os artigos 10 a 16.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro. As receitas provenientes de vendas e prestações de serviços são periodicamente processadas, estando previstos prazos normais de cobrança para cada tipo de receita, verificando-se, no entanto, decorrido o período normal de cobrança, incumprimento por parte de alguns utentes na liquidação dos serviços prestados pela autarquia. Nos termos do ponto 2.6.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as devidas e sucessivas alterações, as receitas das autarquias locais podem ser cobradas virtual ou eventualmente, sendo a virtualização facultativa e dependente de deliberação prévia do órgão executivo.

Nestes termos, solicita-se ao órgão executivo, permissão para converter em receita virtual (debitar ao tesoureiro) todos os respetivos documentos de cobrança cujos prazos normais não foram respeitados”.

1.11.3. RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS – DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO: Presente uma informação emitida pelo Responsável do Setor Financeiro, Senhor Fernando Silva, que a seguir se transcreve, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, designando para efeitos de realização de reconciliações bancárias mensais a funcionária Cristina Isabel Medeiros Godinho, que na sua falta será substituída pelo funcionário Vítor Alexandre Pimentel Duarte. _____

Informação:

“Decorre das disposições constantes no ponto 2.9.10.1.5 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, e no n.º 16 do

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

artigo 20.º do Regulamento do Sistema de Controlo Interno do Município de Figueiró dos Vinhos – RSCIMFV, que as reconciliações bancárias devem ser feitas mensalmente e confrontadas com os registos da contabilidade, por um funcionário designado para o efeito, que não se encontre afeto à Tesouraria nem tenha acesso às respectivas contas correntes.

Em conformidade com as disposições descritas, designo para efeitos de realização de reconciliações bancárias mensais a funcionária Cristina Isabel Medeiros Godinho, que na sua falta será substituída pelo funcionário Vítor Alexandre Pimentel Duarte”.

1.11.4. SUBSTITUIÇÃO DE TESOUREIRO – CONTAGEM FÍSICA DE NUMERÁRIO E DE DOCUMENTOS: Presente uma informação emitida pelo Responsável do Setor Financeiro, Senhor Fernando Silva, que a seguir se transcreve, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, designando para efeitos de realização de contagem física do numerário e documentos à guarda do tesoureiro ou seu substituto o funcionário Fernando Mendes da Silva, que nas suas faltas será substituído pelo funcionário Vítor Alexandre Pimentel Duarte ou pela funcionária Cristina Isabel Medeiros Godinho.

Informação:

“Decorre das disposições constantes no ponto 2.9.10.1.9 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, e no n.º 21 do artigo 20.º do Regulamento do Sistema de Controlo Interno do Município de Figueiró dos Vinhos – RSCIMFV, que o estado de responsabilidade do tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda é verificado, na presença daquele ou seu substituto, através de contagem física do numerário e documentos sob sua responsabilidade a realizar, pelos responsáveis designados para o efeito, nas seguintes situações:

- a) Trimestralmente e sem aviso prévio;
- b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
- c) No final do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que o substitui, no caso de aquele ter sido dissolvido;
- d) Quando for substituído o tesoureiro.

Em conformidade com o disposto, designo, para efeitos de realização de contagem física do numerário e documentos à guarda do tesoureiro ou seu substituto o funcionário Fernando Mendes da Silva, que nas suas faltas será substituído pelo funcionário Vítor Alexandre Pimentel Duarte ou pela funcionária

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

Cristina Isabel Medeiros Godinho”.

1.11.5. SUBSTITUIÇÃO DE TESOUREIRO NAS AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS: Sobre este assunto foi presente um Despacho n.º 56/2013, emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, que a seguir se transcreve, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento do mesmo. ____

Despacho N.º 15/2013:

“No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determino que o Assistente Técnico afeto à Tesouraria, Vítor Miguel Marques Moreira, seja substituído, nas suas ausências e impedimentos pelos seguintes funcionários afetos à Subunidade Orgânica Financeira:

 David José da Silva Morgado – Assistente Técnico;

 Sara Patrícia Borges Simões – Técnica Superior.

O exercício efetivo de funções pelos designados substitutos, determina a atribuição de abono para falhas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 4/89 de 6 de janeiro, na sua redação atual, ficando desde já, autorizados o seu processamento”

1.11.6. TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA PARA O ANO DE 2013: ____

Presente uma informação emitida pelo Responsável do Setor Financeiro, Sr. Fernando Silva, que a seguir se transcreve, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, autorizando para efetivação do pagamento dos duodécimos em falta até final do ano económico.

Informação:

“Tendo sido aprovadas as Grandes Opções do Plano e o Orçamento desta Câmara para o ano de 2013 em Reunião da Câmara realizada em 12.12.2012 e Sessão da Assembleia Municipal de 21.12.2012, onde constam as verbas a transferir para as Juntas de Freguesias deste Concelho, vem estes Serviços solicitar a Câmara autorização para efetivação do pagamento dos duodécimos em falta até final do ano económico”.

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

1.11.7. DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO, EM NUMERÁRIO, EM CAIXA NA TESOUREARIA

MUNICIPAL: Presente uma informação emitida pelo Responsável do Setor Financeiro, Sr. Fernando Silva, que a seguir se transcreve, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando um montante entre 2.500,00 e os 3.000,00 euros, considerando um valor razoável para as necessidades diárias do Município de Figueiró dos Vinhos.

Informação:

“Decorre das disposições constantes no ponto 2.9.10.1.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, e no n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento do Sistema de Controlo Interno do Município de Figueiró dos Vinhos – RSCIMFV, que a importância em numerário existente em caixa, na tesouraria municipal, não deve ultrapassar o valor definido pelo órgão executivo do município para cada ano económico.

Em conformidade com as disposições descritas, e tendo em conta a definição de um valor adequado às necessidades diárias da Autarquia, propõe-se que um montante entre 2.500,00 e os 3.000,00 euros considerar-se-á um valor razoável para as necessidades diárias do Município de Figueiró dos Vinhos”

1.11.8. MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

Sobre este assunto foi presente um Despacho n.º 16/2013, emitido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, que a seguir se transcreve, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento do mesmo.

Despacho N.º 16/2013:

“Prevê o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, observadas as sucessivas alterações, bem como o Regulamento do Sistema de Controlo Interno do Município de Figueiró dos Vinhos – RSCIMFV aprovado em reunião ordinária realizada em 8 de agosto de 2002, que as contas bancárias tituladas pelo Município de Figueiró dos Vinhos devem ser movimentadas em simultâneo pelo Tesoureiro ou substituto e pelo Presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue.

Nestes termos, considerando as disposições constantes do ponto 2.9.10.1.2. do POCAL em

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

articulação com o n.º 5 do artigo 20.º do RSCIMFV e por questões organizacionais e de operacionalidade dos serviços, designo como meu substituto, para efeitos de movimentação de contas bancárias simultaneamente com o Tesoureiro, a Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, Dr.ª Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes”. _____

1.12. GABINETE DE APOIO PESSOAL: O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, informou os Senhores Vereadores dos Despachos n.ºs 8 e 9 datados de 19 de outubro de 2013 que a seguir se transcrevem, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento dos mesmos, deliberando por unanimidade efetuar a publicação no Diário da República. _____

- **O Senhor Vereador José Fidalgo** em relação ao Despacho de nomeação do Senhor Chefe de Gabinete, felicitou o executivo, sendo uma decisão pensada, uma posição assumida. No seu entendimento o Gonçalo Brás é uma pessoa excecional, que teve oportunidade de confirmar pessoalmente, felicitando a Doutora Marta Brás, por aquela nomeação, não olhando a questões familiares, mas sim, a decisões tomadas pela competência do funcionário, adiantando que certamente muito se irá falar, mas foi um bom princípio, sendo decisões que poderão não ser entendidas, ainda bem que as tomaram, contrariando assim o meio milhão de euros, nos custos com o Gabinete de Apoio à Presidência. _____
- **O Senhor Vereador Rui Silva** no uso da palavra quis deixar um reconhecimento público, referindo que a verdade vem sempre ao de cima, e no caso da funcionária Manuela Pereira, isso aconteceu, enaltecendo a sua capacidade de trabalho, dedicação e acima de tudo isenção total. Realçou os momentos difíceis que atravessou com a doença e morte do amigo e Vereador Álvaro Gonçalves, bem como da doença do Vereador Amândio Ideias, e nesses períodos longos, a Manuela Pereira esteve sempre presente, soube estar, além de profissional foi e será uma boa amiga. Finalizou referindo que, independentemente da cor partidária terão que ir buscar as pessoas mais capazes, mais profissionais. _____
- **A funcionária Manuela Pereira**, agradeceu as palavras manifestadas pelo Senhor Vereador Engenheiro Rui Silva, referindo ser seu dever enquanto funcionária cumprir com as suas obrigações profissionais, com empenho e dedicação. _____

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, referiu que tem como critério o profissionalismo, e acima de tudo a eficiência, saber o que é melhor para o executivo.

Em relação à Manuela Pereira, foi uma opção sem qualquer dúvida, já trabalhou com os Executivos do Senhor Doutor Fernando Manata e do Senhor Engenheiro Rui Silva, dando provas do seu profissionalismo, rigor e dedicação, bem como da sua forma de ser e estar. _____

Explicou que a razão de ser das duas nomeações, quanto às decisões, umas são boas, outras são más, mas são decisões tomadas sobre o racional. Financeiramente vai haver um corte na despesa com o pessoal, sendo que, os dois vereadores são técnicos superiores do município, não tendo a ver com a utilização das pessoas, mas tem a ver sim, com o racionar de custos, dedicando muita disponibilidade e muito tempo. _____

O mesmo em relação ao Senhor Chefe de Gabinete, que é uma pessoa da sua total confiança, pertencendo também aos quadros da Câmara Municipal. _____

Em termos de verbas vão deixar de pagar 300 mil euros, minimizando consideravelmente os custos com o pessoal. _____

- **A Senhora Vereadora Marta Brás**, em relação ao proferido pelo Senhor Vereador José Fidalgo, no que respeita à nomeação de um membro da família, deixou uma ressalva que a nomeação foi da parte do Senhor Presidente da Câmara e não sua. _____
- **O Senhor Vereador Rui Silva**, no que diz respeito às nomeações do GAP, mencionou que na altura também nomeou para Chefe de Gabinete o seu cunhado Jorge Domingues, o que no seu entendimento, não têm de ser excluídos por serem da família. Finalizou referindo que durante os 96 meses enquanto Presidente da Câmara Municipal, a sua tarefa não foi facilitada, focando a doença prolongada e a fatalidade do seu amigo Álvaro Gonçalves, seu braço direito, e a doença do Vereador Amândio Ideias, reconhecendo que tudo faz parte da vida. _____
- **A Senhora Vereadora Marta Brás**, em relação ao Senhor Jorge Domingues, expressou o seu reconhecimento, competência e disponibilidade enquanto Chefe de Gabinete e pessoa. _____

Despacho N.º 8/2013:

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

“Ao abrigo da competência própria que me é conferida pelo disposto na al. c) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, e em conformidade com o previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de Janeiro, diploma que aprova o Regime Jurídico, Natureza, Composição e Orgânica dos Gabinetes dos Membros do Governo, **DESIGNO** para o Gabinete de Apoio à Presidência como Chefe de Gabinete, **Gonçalo André Dinis Brás**, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2013, a qual delego poderes para a prática de atos de administração ordinária. Publique-se no Diário da República, afixe-se em edital e dê-se conhecimento à Câmara Municipal”.

Despacho n.º 9/2013:

“Ao abrigo da competência própria que me é conferida pelo disposto na al. c) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, e em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de Janeiro, diploma que aprova o Regime Jurídico, Natureza, Composição e Orgânica dos Gabinetes dos Membros do Governo, **DESIGNO** para o Gabinete de Apoio à Presidência como Secretária **Maria Manuela da Conceição Pereira Martins e Almeida**, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2013. Publique-se no Diário da República, afixe-se em edital e dê-se conhecimento à Câmara Municipal”.

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, cumprimentou o digníssimo público presente, passando a palavra aos mesmos. _____
- **O munícipe José Manuel Silva**, cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara Municipal e respetiva Vereação, apresentando os parabéns ao executivo, sendo uma nova etapa, uma nova vida, adiantando que nunca viu tanta paz, referindo que gostava que essa paz fosse transmitida a toda a população. Focou a sua preocupação em relação ao IMI. _____
Finalizou a sua intervenção, referindo que os figueiroenses vão reconhecer naquele executivo uma mudança, felicitando mais uma vez o executivo, desejando um trabalho bem profícuo. _____
- **O munícipe Luís Filipe Lopes**, cumprimentou todos os presentes, mencionando que Figueiró precisa de dar o passo que existe para o futuro, ter aquilo que sempre defendeu, tem que ter vida, eventos, acontecimentos, fazer com que as pessoas saiam à rua, convivam, dar a conhecer o que temos de bom de forma a trazer pessoas de outros concelhos para o nosso concelho, e acima de tudo que invistam em Figueiró, que bem precisa e merece. Desejou as maiores felicidades ao novo executivo. _____
- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, agradeceu as palavras manifestadas pelos munícipes presentes, corroborando a forma calma, serena e moderada como decorreu a reunião. No seu entendimento deverá existir sempre moderação no trato com as pessoas, contribuindo dessa forma para a união das mesmas, trabalhando sempre em conjunto. Referiu o facto de terem ganho as eleições, que será sempre em prol de todos os figueiroenses, nada de perseguições, dando prioridade aos assuntos mais relevantes, e dando oportunidade aos munícipes para estarem presentes nas duas reuniões de câmara que são abertas ao público, para poderem partilhar e colaborar no que acharem por conveniente, adiantando que a casa está sempre aberta, dando os imputes, o que estiver mal, que o digam na altura certa. _____

- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 (N.º 19/2013) -

APROVAÇÃO EM MINUTA – DELIBERAÇÕES:

Ao abrigo do número 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros do Executivo Presentes.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram dezanove horas e quinze minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O TÉCNICO SUPERIOR
